



Número: **0812615-18.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.331,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIANO NUNES DA COSTA (AUTOR)	IGOR DE LIMA CABRAL (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16434629	05/05/2021 11:43	<u>Despacho</u>	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEXTA Vara Cível da Comarca de Teresina
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA (PI) - CEP: 64000-830

PROCESSO N.º 0812615-18.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTORA: MARIANO NUNES DA COSTA

RÉ: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

1. A parte autora compareceu para a realização da perícia designada nestes autos.

Dito isto, em obediência ao disposto no art. 477, § 1.º, do Código de Processo Civil, determino a intimação das partes para, no prazo de 15 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo médico acostado aos autos.

2. Que a Secretaria promova a expedição do devido alvará em favor do perito responsável pelo trabalho, para fins de levantamento de seus honorários periciais.

Para tanto, a Secretaria deve observar os seguintes dados bancários: **Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho, CPF n.º 998.662.263-87, agência n.º 3507-6, conta n.º 66694-7, Banco do Brasil S. A.**

3. Cumpra-se.

TERESINA (PI), 3 de maio de 2021.

Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

as